

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 033/2025

Processo Administrativo nº 024.2025.01

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, para atender às demandas do Laboratório Municipal pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bannach-PA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Data da Sessão Pública: 11 de junho de 2025

Fundamentação Legal:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamentação da NLLC) e Decreto Municipal nº 050/2025.

I – RELATÓRIO

O presente Parecer tem por finalidade analisar o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025, instaurado com base no Processo Administrativo nº 024.2025.01, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais e reagentes laboratoriais, com vistas a suprir as necessidades do Laboratório Municipal vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Bannach/PA.

A instrução processual observou os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação complementar pertinente à proteção do consumidor, ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e aos regulamentos municipais e federais aplicáveis à matéria.

II – ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

1. Fase Preparatória:

- Apresentação de Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração do Termo de Referência detalhado, conforme art. 6º, inciso XXIII da NLLC;
- Pesquisa de preços com três cotações válidas, conforme art. 23 da NLLC;
- Existência de dotação orçamentária adequada, com respaldo na Lei Orçamentária Anual.

2. Edital e Anexos:

- O Edital contempla as exigências dos arts. 25 a 28 da Lei nº 14.133/2021;
- Critérios de habilitação compatíveis com o objeto, assegurando a competitividade;
- Critério de julgamento do tipo menor preço, conforme art. 33, inciso I;
- Observância do prazo mínimo para envio de propostas (art. 55, §1º).

3. Publicidade:

- Publicação do Aviso de Licitação no PNCP, nos termos do art. 54;
- Divulgação complementar no site oficial da Prefeitura, conforme art. 174, III;
- Respeito aos princípios da transparência e ampla concorrência.

4. Fase Externa:

- Sessão pública devidamente realizada em ambiente eletrônico seguro;
- Propostas analisadas em conformidade com a ordem legal (art. 17, §2º);
- Modo de disputa compatível com o art. 56 da NLLC;
- Negociação com o licitante melhor classificado, nos termos do art. 61;
- Recurso administrativo com tramitação regular (art. 165).

5. Observância à Legislação Complementar:



- Aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPPs participantes;
- Consideração dos direitos do consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990, na qualidade dos produtos ofertados;
- Conformidade com os Decretos Federal nº 11.462/2023 e Municipal nº 050/2025 quanto às regras operacionais e de transparência para o SRP.

III – CONCLUSÃO

Após análise técnica e jurídica do Processo Administrativo nº 024.2025.01, constata-se que o procedimento licitatório atendeu aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.

Assim, manifesta-se esta Unidade de Controle Interno **pela regularidade** do certame, recomendando-se o **prosseguimento às fases subsequentes**, com as seguintes **orientações**:

1. Verificar, no momento da formalização contratual, a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor;
2. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
3. Publicar o extrato do contrato no PNCP, nos termos do art. 94;
4. Adotar medidas de transparência ativa conforme art. 174 da NLLC;
5. Observar a correta execução contratual, priorizando a qualidade dos materiais adquiridos em atendimento às normas sanitárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bannach/PA, 16 de junho de 2025.

Neury Maciel Alves
Controlador Geral
Decreto nº 010/2025